



# REGULAMENTO DO 9º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA – 9º COREP

---

**SEDE:** Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre - João Pessoa/PB – CEP 58040-350

Tel.: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: [crp13@crp13.org.br](mailto:crp13@crp13.org.br). Site: [www.crp13.org.br](http://www.crp13.org.br)

**SUBSEDE:** Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB CEP 58100-000 - Tel./Fax:  
(83) 3322-6785. E-mail: [crp13cg@ig.com.br](mailto:crp13cg@ig.com.br)

## **REGULAMENTO DO CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO (COREP – PB/ 9º COREP)**

### **CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - São objetivos do 9º Congresso Regional da Psicologia (COREP) do CRP-13:

- a) Promover a organização e mobilização das Psicólogas (os) da 13ª Região/Paraíba, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Definir políticas regionais e nacionais referentes ao tema do 9º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Conselho Regional de Psicologia, na gestão 2016 a 2019;
- c) Garantir a participação direta das (os) psicólogas (os) no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o CNP e os COREPs;
- d) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região no triênio 2016/2019;
- e) Eleger as delegadas (os) da 13ª Região/Paraíba para o 9º Congresso Nacional da Psicologia.

### **CAPÍTULO II - DO TEMA**

**Art. 2º** - É tema do 9º COREP: **PSICOLOGIA, NO COTIDIANO, POR UMA SOCIEDADE MAIS DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA.**

**Art. 3º** - São eixos do 9º CNP:

- I. Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
- II. Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
- III. Ampliação e qualificação do exercício profissional no estado de garantia de direitos.

### **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** - A organização do 9º Congresso Regional da Psicologia (COREP) da 13ª Região ficará sob a responsabilidade do Plenário do CRP-13, que designará uma Comissão Organizadora (COMORG) com funções executivas e operacionais.

**Parágrafo Único:** A organização dos Eventos Preparatórios, Pré-Congressos e Congresso Regional será de responsabilidade da Sede do CRP-13, Subsede de Campina Grande, monitorada pela Comissão Organizadora do 9º Congresso Regional da Psicologia.

### **CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** - A realização do 9º COREP seguirá as seguintes fases:

- 1ª Fase – Eventos Preparatórios;
- 2ª Fase – Pré-Congressos;
- 3ª Fase – Congresso Regional (COREP)

**Art. 6º**– Em todas as fases há previsão de formulação de propostas, que são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

**Art. 7º** - Conforme previsto no Regulamento do 9º. CNP, com a finalidade de ampliar a participação online, serão recebidas propostas da categoria por meio digital, em e-mail a ser amplamente divulgado, desde que encaminhadas a tempo de serem apreciadas e votadas em um dos pré-congressos realizados pelo CRP13.

§ 1º - A data limite para envio das propostas é até 01 (um) dia antes da realização de cada Pré-Congresso nas regiões definidas.

## **TÍTULO I - DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS**

**Art. 8º** - Os eventos preparatórios têm como objetivo a mobilização ampla das (os) Psicólogas (os) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, favorecendo assim a organização das (os) psicólogas (os) para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Parágrafo único - Nos eventos preparatórios não se elege delegadas (os).

**Art. 9º** - Os Eventos Preparatórios acontecerão de outubro de 2015 a março de 2016

**Art. 10º** - A participação nos Eventos Preparatórios é livre e destinada as (os) Psicólogas (os) e estudantes de Psicologia.

**Art. 11º** - As áreas geográficas para os eventos preparatórios são: Sertão, Brejo e Litoral.

- Patos – 06 de novembro de 2015
- Campina Grande – 18 de fevereiro de 2016
- João Pessoa – 19 de fevereiro de 2016

## **TÍTULO II - DOS PRÉ-CONGRESSOS**

**Art. 12º** - Os Pré-Congressos da Psicologia possuem os seguintes objetivos:

- a) Elaboração de propostas regionais e nacionais sobre o temário previsto para o 9º CNP;
- b) Eleição de delegadas (os) para o 9º Congresso Regional - COREP/PB;
- c) Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os Conselhos Regionais.

**Art. 13º** - Serão realizados 03 (três) Pré-Congressos até 10 de abril de 2016, em 03 (três) áreas geográficas: sertão, brejo e litoral; visando garantir ampla participação das (os) Psicólogas (os) nos encontros temáticos e debates, com o objetivo de apreciação das propostas regionais e nacionais, produzidas nos eventos preparatórios.

**Art. 14º** - Terão direito a participar dos Pré-Congressos psicólogas (os) regularmente inscritos e adimplentes no CRP 13.

**Art. 15º** - Cada Pré-Congresso deverá eleger delegadas (os) para o COREP/PB.

**Art. 16º** - Cada psicóloga (o) poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito delegada (o) em apenas um deles.

§1º: Os Pré-Congressos de João Pessoa, Campina Grande e Patos elegerão delegados para participarem do 9º COREP obedecendo ao critério de uma (um) delegada (o) para cada duas psicólogas (os) presentes no momento da eleição.

§2º: O quórum para votação é composto somente por psicólogas (os) regularmente inscritas (os) e adimplentes nos CRP 13 (tanto inscrição principal quanto secundária). Serão consideradas (os) adimplentes aquelas (es) que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 9º CNP, mesmo que na forma de parcelamento.

---

**SEDE:** Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre - João Pessoa/PB – CEP 58040-350

Tel.: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br.Site: www.crp13.org.br

**SUBSEDE:** Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB CEP 58100-000 - Tel./Fax: (83) 3322-6785. E-mail: crp13cg@ig.com.br

§3º: Será permitida candidatura individual ou por chapa, esclarecendo-se que a votação será em cédula apresentada pela Comissão Organizadora Regional, conforme o número de psicólogas (os) presentes no ato da definição;

**Art. 17º** - Os estudantes de Psicologia poderão participar desta fase, apenas com direito a voz nos pequenos grupos de discussão – número máximo de 10 (dez) e com despesas por conta dos mesmos.

§1º – A eleição de delegadas (os) estudantes para o COREP será de responsabilidade da articulação das (os) estudantes no decorrer do evento;

§2º – Serão abertas 02 (duas) vagas para delegadas (os) estudantes em cada Pré-Congresso.

**Art. 18º** – Será permitida a participação no Pré-Congresso de **convidadas (os)** que terão direito a voz nos grupos, sem direito a voto, desde que devidamente credenciados na Secretaria do evento. As despesas correrão por conta dos mesmos; respeitando as vagas de convidadas (os) relacionadas no Art. 34º, do Capítulo VI deste Regulamento.

**Art. 19º** - Nos Pré-Congressos as propostas apreciadas poderão sofrer alterações pelos grupos de trabalho e/ou pelo Plenário, conforme definição da Comissão Organizadora Regional em cada evento.

**Art. 20º** - Nos Pré-Congressos, as propostas para serem aprovadas e encaminhadas a COMORG (Comissão Organizadora Nacional) necessitarão de 40% (quarenta por cento) dos votos das (os) psicólogas (os) presentes no Pré-Congresso respectivo.

**Art. 21º** - Cada Pré-Congresso deverá aprovar 10 (dez) propostas regionais e 10 (dez) propostas nacionais, por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas regionais e 30 (trinta) nacionais.

§1º – Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

§2º - As propostas regionais e nacionais serão sistematizadas pelo CRP 13 de 11 a 25 de abril de 2016.

## **TÍTULO II –COREP/PB**

**Art. 22º-** O COREP/PB será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2016, na cidade de João Pessoa, para:

§1º: Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 9º CNP;

§2º: Produção de dois cadernos pelo COREP: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP 13 e outro com propostas nacionais a ser enviado para a COMORG Nacional para sistematização.

a) Para a sistematização das propostas de âmbito nacional, a COMORG Nacional deverá convocar relatores regionais.

§3º: Eleição para delegadas (os) e suplentes para a etapa nacional do 9º CNP;

§4º: Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional:

§5º: Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

**Art. 23º** – Todos os participantes deverão ser oficialmente inscritos e cadastrados na secretaria do 9º COREP, quando receberão crachás coloridos referentes às modalidades de participação: votantes (delegadas (os) eleitas (os) nos Pré-Congressos) e não votantes (delegadas (os) estudantes, assim como comissão organizadores não delegada (o) e convidadas (os).

**Art. 24º** - A participação no COREP-PB ficará restrita as (os) delegadas (os) eleitos nos Pré-Congressos e estudantes igualmente eleitas (os). As (os) psicólogas (os) delegadas (os) terão direito a voz e voto e as (os) estudantes delegadas (os) participarão como observadores, com direito a voz.

§ 1º: As (os) delegadas (os) suplentes somente participarão do COREP/PB na ausência ou impedimento da (o) delegada (o) efetiva (o).

§ 2º: Caso um (a) delegada (o) eleita (o) não esteja regularmente inscrita (o) e adimplente, será substituída (o) pela (o) primeira (o) suplente.

**Art. 25º** - Poderão participar do 9º COREP **convidadas (os)** que tenham sido devidamente credenciados com autorização da Comissão Organizadora, que terão direito a voz nos grupos, sem direito a voto, respeitando as vagas de convidadas (os) relacionadas no Art. 34º, do Capítulo VI deste Regulamento. As despesas correrão por conta dos mesmos.

**Art. 26º** - Será permitida a participação de estudantes em número de 06 (seis) com direito a voz nos grupos e sem direito a voto, que tenham sido eleitas (os) pelo coletivo de estudantes presentes nos Pré-Congressos (02 alunas (os) em cada Pré-Congresso).

**Art. 27º** - Caberá à COMORG Regional convocar relatores para a sistematização do caderno de deliberações de âmbito regional.

**Art. 28º**- O COREP-PB deverá votar as propostas regionais e nacionais aprovadas nos Pré-Congressos, de acordo com as disposições previstas neste regulamento, assim como eleger delegadas (os) para a etapa nacional – o 9º CNP.

**Art. 29º** - As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerão ao critério de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das (os) delegadas (os) presentes no ato da votação.

§1: No COREP, para o âmbito nacional, só poderão ser aprovadas o máximo de 10 (dez) propostas por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas nacionais.

## **CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DAS (OS) DELEGADAS (OS) PARA O 9º CNP**

**Art. 30º** - Poderão ser delegadas (os) para a etapa nacional do 9º CNP apenas as (os) psicólogas (os) regularmente inscritas (os) nos CRP's (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

**Art. 31º** - Serão eleitas (os), para o 9º CNP, 9 delegadas (os) pelo critério de base fixa, e mais 1 (um (a) ) para cada 2.000 (dois mil) ou fração acima de 1.000 (mil) inscritas (os) e ativas (os) no Conselho Regional, atendendo ao critério da proporcionalidade. As (os) suplentes serão escolhidas (os) na proporção de 30% do número de delegadas (os) efetivas (os) eleitas (os).

§ 1º - Acrescenta-se 01 (uma/um) delegada (o), até o máximo de 04 (quatro), a cada 25% (vinte e cinco por cento) que exceda o quórum mínimo existente no momento da eleição.

Quantidade de delegadas (os) que depende da base fixa					Quantidade de delegadas (os) extras que dependem da mobilização do CRP			
CRP	Psicólogas (os) Inscritas (os)	Base fixa de delegadas (os) Quantidade mínima de delegadas (os) na etapa nacional	Proporcional 1 para cada 2.000 ou fração acima de 1.000 inscritas (os) no CRP.	Total Quantidade máxima de delegadas (os) na etapa nacional	Quórum mínimo de votantes no ato da eleição no Corep	Quantidade de votantes além do quórum mínimo que dá direito a um delgada (o) a mais.	Quórum necessário no Corep para eleger a quantidade máxima de delegadas (os).	Quantidade máxima de delegadas (os), quando atendida a plenitude prevista.
13	3.742	9	2	11	88	22	176	13

**SEDE:** Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre - João Pessoa/PB – CEP 58040-350

Tel.: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br.Site: www.crp13.org.br

**SUBSEDE:** Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB CEP 58100-000 - Tel./Fax: (83) 3322-6785. E-mail: crp13cg@ig.com.br

**Art. 32º**- Será aberta 01 (uma) vaga de estudante para o CNP.

§ 1º - Será eleita (o) 01 (uma/um) estudante para participar do 9º CNP, sendo este escolhido através de votos entre os estudantes participantes do 9º COREP;

§ 2º - Em caso de empate, a eleição da (o) estudante será realizada pelas (os) delegadas (os) participantes do 9º COREP.

**Art. 33º** - Serão encaminhados à Comissão Organizadora Nacional, via internet, as propostas aprovadas no COREP-PB, a ata do COREP-PB, a lista de presença, o regulamento do Congresso, o regimento interno e a relação das (os) delegadas (os) efetivos e suplentes até 10 de maio de 2016.

#### **CAPÍTULO VI – DAS VAGAS DAS (OS) CONVIDADAS (OS)**

**Art. 34º** A Comissão Organizadora do 9º COREP/CRP 13 apresenta a seguinte relação de convidadas (os) para a 2ª e 3ª fases (Pré-Congressos e COREP):

- 04 (quatro) vagas para Entidades de Gestão Pública (incluindo os três poderes);
- 04 (quatro) vagas para Movimentos Sociais;
- 04 (quatro) vagas para Conselhos de Controle Social.

§1: Número aberto de vagas para outros Conselhos Profissionais que solicitarem participação.

#### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 35º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 9º COREP.